



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

quarta-feira, 13 de abril de 2016

Ano VII - Edição nº 00688 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D0FDC9C5A360EE8625116EA8DD73E2EA

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 07, DE 08 DE ABRIL DE 2016 - Declara Ponto Facultativo que menciona e dá outras providencias.
- PORTARIA Nº 18, DE 31 DE MARÇO DE 2016 - Art. 1º Exonera, a pedido, o Sr. Humberto Luis Pereira de Carvalho, do cargo de Coordenador do Programa Bolsa Família.
- LEI Nº 03, DE 13 DE ABRIL DE 2016 - CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS QUILOMBOLAS, "ENGENHO DA RAIZ - MANGALÔ", (ASQEZ).

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO Nº 07, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

“Declara Ponto Facultativo que menciona e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, nos termos do disposto na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 22 de abril de 2016.

Parágrafo Único: As unidades administrativas que prestam serviços essenciais ou obrigatórios à população ficam excluídas das disposições do presente Decreto, as quais funcionarão através do estabelecimento de plantões ou de outro meio que for determinado pela Secretaria a que estejam subordinados.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 08 DE ABRIL DE 2016.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



PORTARIA Nº 18, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Sr. Humberto Luis Pereira de Carvalho, do cargo de Coordenador do Programa Bolsa Família.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31 de março de 2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 31 de março de 2016.

Edimário Paim de Cerqueira
Prefeito Municipal

Edlene Alves Paim de Cerqueira
Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



LEI Nº 03, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
A ASSOCIAÇÃO DOS QUILOMBOLAS, “ENGENHO
DA RAIZ - MANGALÔ”, (ASQEZ).**

A **Câmara Municipal de Coração de Maria**, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a: **ASSOCIAÇÃO DOS, QUILOMBOLAS, “ENGENHO DA RAIZ – MANGALÔ”, (ASQEZ)**, entidade civil de interesse público, sem fins lucrativos de duração indeterminada com sede no Município de Coração de Maria na comunidade do Mangalô, s/nº Zona Rural, CEP 44250-000, registrada no **CNPJ nº 21.705.941/0001-09.**

Parágrafo único: A referida entidade vem atuando desde o dia 05 de dezembro de 2014, e se enquadra nas exigências das Leis específicas, em relação a sua finalidade social, assistencial e cultural.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II - alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 13 de Abril de 2016.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal